



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2462

SUPLEMENTO

Ji-Paraná (RO), 30 de dezembro de 2016

SUMÁRIO

DECISÃO DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 03
PEDIDO DE LICENÇA.....	PÁG. 04

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO 1-15754/2014

INTERESSADO: SEMAGRI
ASSUNTO: Locação de veículo

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo e valor ao Contrato n. 008/PGM/PMJP/2015, celebrado com a empresa JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, cujo objeto consiste na locação mensal de caminhão. Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1382/PGM/PMJP/2016, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência e valor ao Contrato 008/PGM/PMJP/2015 até o dia **27/12/2017**. À PGM, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 15 de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 6866/GAB/PM/JP/2016 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2891, de 03 de dezembro de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 4.250.250,00** (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais) para reforço das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
29 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 140.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
101 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 190.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
153 28.843.0000.0002.0000 Amortizações das Dívidas 3.500.000,00
3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

137 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 19.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
762 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 283.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
837 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 27.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

860 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 20.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
898 04.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária 7.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE GOVERNO
966 04.122.0001.2053.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Governo 1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
1006 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo 13.200,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
1052 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 30.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
1076 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 16.050,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
1129 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação de recurso próprio.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6867/GAB/PM/JP/2016 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2891, de 03 de dezembro de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 91.000,00** (noventa e um mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
217 12.361.0002.2026.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental 6.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 044 FUNDEB 40%

225 12.361.0002.2029.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Fundamental 28.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 042 FUNDEB 60%

398 12.366.0002.2028.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - EJA 8.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 042 FUNDEB 60%

288 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Pré-Escola 16.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 044 FUNDEB 40%

296 12.365.0003.2030.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil - Pré-Escola 32.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 042 FUNDEB 60%

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação de recurso do FUNDEB.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6868/GAB/PM/JP/2016 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2891, de 03 de dezembro de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e

Hospitalar
606 10.302.0005.2098.0000 Manutenção dos Serviços da Rede Saúde Mental (RSME) 23.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 123 CAPS II

02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde
705 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 2.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
609 10.302.0005.2098.0000 Manutenção dos Serviços da Rede Saúde Mental (RSME) -18.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 123 CAPS II

612 10.302.0005.2098.0000 Manutenção dos Serviços da Rede Saúde Mental (RSME) -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 123 CAPS II

02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde
709 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6869/GAB/PM/JP/2016
30 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o estorno da abertura de crédito adicional especial efetivada pelos Decretos nºs 6075, 6336, 6659, 6334/GAB/PM/JP/2016.

JESUALDO PIRES, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que foi promovida abertura de crédito durante o corrente exercício financeiro, referente aos Convênios n. 058/15/PJ/DER-RO, 080/16/PJ/DER-RO, 100/DPCN/2015, 077/16/PJ/DER-RO;

Considerando que este Poder Executivo, deverá proceder o fechamento do exercício financeiro de 2016, e o valor constante do crédito aberto, tornar-se-á excesso de arrecadação inexistente, e

Considerando solicitação da Controladoria de Área de Execução Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Controladoria de Área de Execução Orçamentária a proceder o estorno dos lançamentos constantes nos decretos abaixo relacionados, relativos a abertura de Crédito Adicional Especial:

I – estorno parcial nos decretos nºs 6075/2016, 6336/2016, 6334/2016, no montante de R\$ 569.043,18 (quinhentos e sessenta e nove mil e quarenta e três reais e dezoito centavos), que integrou as seguintes dotações orçamentárias:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1473 15.451.0006.1098.0000 Pavimentação de Vias Urbanas - Conv. 058/15/PJ/DER-RO -19.043,18
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 958 Conv. 058/15/PJ/DER-RO

1498 15.451.0006.1115.0000 Revitalização do Parque Ecológico - Conv. 080/16/PJ/DER-RO -250.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 830 Conv.080/16/DER-RO

1495 26.782.0006.1112.0000 Aquisição de Insumos p/ recap. em CBUQ - Conv. 077 -300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 828 Conv. 077/16/DER-RO

II – estorno total no Decreto nº 6659/2016, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que integrou a seguinte dotação orçamentária:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1500 15.451.0006.1117.0000 Constr. de Auditório na Escola Agrícola - EFA - Conv.100/DPCN/15 -250.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 858 Conv.nº.100/DPCN/15

Art. 2º O crédito estornado na forma do artigo anterior foi coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43, II, da Lei Federal n. 4.320/64), conforme a seguir descrito:

I – recursos de convênios não repassados, no exercício, na sua totalidade: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

II – estorno para devolução de saldo: R\$ 19.043,18 (dezenove mil e quarenta e três reais e dezoito centavos).

Art. 3º Fica revogado o decreto n. 6659/GAB/PM/JP/2016.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6870/GAB/PM/JP/2016
30 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o estorno total da abertura de crédito adicional suplementar, efetivado pelo Decreto nº 5699, de 01 de fevereiro de 2016.

JESUALDO PIRES, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que foi promovida abertura de crédito durante o

corrente exercício financeiro, referente ao Convênio Minha Casa Minha Vida;

Considerando que este Poder Executivo, deverá proceder o fechamento do exercício financeiro de 2016, e o valor constante do crédito aberto, tornar-se-á excesso de arrecadação inexistente, e

Considerando solicitação da Controladoria de Área de Execução Orçamentária, bem como o teor do Memorando n. 009/SEMAS/ADM/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Controladoria de Área de Execução Orçamentária a proceder o estorno total do lançamento descrito no Decreto nº 5699/2016, relativo a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$ 67.850,33 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), que integrou a seguinte dotação orçamentária:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
891 08.244.0001.1057.0000 Programa Minha Casa Minha Vida 67.850,33
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 861 Conv. Minha Casa Minha Vida

Art. 2º O crédito estornado na forma do artigo anterior foi coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43, II, da Lei Federal n. 4.320/64).

Art. 3º Fica revogado o decreto n. 5699/GAB/PM/JP/2016.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6871/GAB/PM/JP/2016
30 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o estorno do orçamento vigente de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que este Poder Executivo, deverá proceder o fechamento do exercício financeiro de 2016, e o valor constante do crédito aberto, tornar-se-á excesso de arrecadação inexistente, e

Considerando solicitação da Controladoria de Área de Execução Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Controladoria de Área de Execução Orçamentária a proceder o estorno do orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$ 13.171,90 (treze mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos), que integrou a seguinte dotação orçamentária:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
183 12.361.0002.2113.0000 Programa Alimentação Escolar -13.171,90
3.3.90.30.00 Material de Consumo
012 008 Progr. Escolarização Merenda Escolar – PEME



Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefia de Gabinete

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Laline Gracia Gomes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Paulo Sérgio Ribeiro
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Walter Arnaldo Pereira Leitão
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

0.1.08.33 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação

Art. 2º O crédito estornado na forma do artigo anterior foi coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43, II, da Lei Federal n. 4.320/64).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6872/GAB/PM/JP/2016
30 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o estorno parcial das aberturas de créditos adicionais suplementar e especial, efetivados pelos Decretos nºs 6550 e 6698/GAB/PM/JP/2016.

JESUALDO PIRES, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que foram promovidas aberturas de créditos durante o corrente exercício financeiro, referente ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF e a ampliação do Hospital Municipal – Construção da 2ª etapa da cozinha;

Considerando que este Poder Executivo, deverá proceder o fechamento do exercício financeiro de 2016, e o valor constante do crédito aberto, tornar-se-á excesso de arrecadação inexistente, e

Considerando solicitação da Controladoria de Área de Execução Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Controladoria de Área de Execução Orçamentária a proceder o estorno dos lançamentos constantes nos decretos abaixo relacionados:

I – estorno parcial do decreto nº 6550/2016, relativo a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que integrou a seguinte dotação orçamentária:

514 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família 5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 172 NASF

II – estorno parcial do decreto nº 6698/2016, relativo a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 274.999,13 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e treze centavos), que integrou a seguinte dotação orçamentária:

02 07 15 Fundo Mun. Saúde - 5º Bloco - Gestão SUS
1503 10.302.0005.1118.0000 Ampliação do Hospital Municipal - Cozinha 2ª Etapa - Contr.Repasse 274.999,13
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
010 158 Contr.Rep.823846/15/MSAÚDE/CAIXA

Art. 2º O crédito estornado na forma do artigo anterior foi coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43, II, da Lei Federal n. 4.320/64).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6873/GAB/PM/JP/2016
30 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2891, de 03 de dezembro de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 35.814,41** (trinta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde

713 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 35.814,41

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do Programa de Vigilância e Promoção em Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6874/GAB/PM/JP/2016
30 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o estorno parcial da abertura de crédito adicional suplementar, efetivado pelo Decreto nº 5749, de 16 de fevereiro de 2016.

JESUALDO PIRES, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que foi promovida abertura de crédito durante o corrente exercício financeiro, referente a vigilância e promoção em saúde;

Considerando que este Poder Executivo, deverá proceder o fechamento do exercício financeiro de 2016,

Considerando solicitação da Controladoria de Área de Execução Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Controladoria de Área de Execução Orçamentária a proceder o estorno total do lançamento descrito no Decreto nº 5749/2016, relativo a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$ 35.814,41 (trinta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), que integrou a seguinte dotação orçamentária:

713 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -35.814,41
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

Art. 2º O crédito estornado na forma do artigo anterior foi coberto com recursos provenientes de *Superávit* Financeiro (art. 43, I, da Lei Federal n. 4.320/64).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6875/GAB/PM/JP/2016
30 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2844, de 07 de julho de 2015, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **R\$ 156.438,29** (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
Ficha: 153 28.843.0000.0002.0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização 147.000,00
3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
Ficha: 1132 04.121.0001.2055.0000 PAGAD - Prog . Apoio a Gestão Administrativa 9.438,29
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 34 04.122.0001.2068.0000 PAGAD - Prog . Apoio a Gestão Administrativa -21.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 822 26.782.0006.1072.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura Urbana -9.438,29
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 808 20.606.0007.2065.0000 PROINFRARURAL - Programa Infraestrutura Rural -72.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Ficha: 922 20.605.0010.2016.0000 PROAER - Programa de Apoio a Extensão Rural -27.300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
Ficha: 1079 18.122.0001.2054.0000 PAGAD - Prog . Apoio a Gestão Administrativa -26.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2844/2015 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6876/GAB/PM/JP/2016
30 DE DEZEMBRO DE 2016

Revoga o Decreto nº 0003/GAB/PM/JP/2013 de delegação de poderes e responsabilidades ao Secretário Municipal de Administração. **JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o **Decreto n. 0003/GAB/PM/JP/2013** que delegou Poderes e Responsabilidades ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 059/FPS/PMJP/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Versioni Miranda Ramos”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, em favor da servidora VERSIONI MIRANDA RAMOS, brasileira, casada, portadora do RG nº 103107 SSP/RO, e do CPF nº 203.396.822-72, cadastro/matricula nº 27243, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutária, admitida em 11/02/2003, com proventos proporcionais relativos a 6.574 (seis mil quinhentos e setenta e quatro) dias, e correspondentes a 60,03% do tempo de contribuição exigido, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0610/2015 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 32, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que

se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar do dia 03 de Junho de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de Junho de 2015.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 062/FPS/PMJP/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Denílvia Celeste Vieira Teles”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, em favor da servidora DENÍLVA CELESTE VIEIRA

TELES, brasileira, casada, portadora do RG nº 1242492 SESDEC/RO, e do CPF nº 186.989.306-97, cadastro/matricula nº 11601, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutária, admitida em 07/01/2002, com proventos proporcionais relativos a 7.899 (sete mil oitocentos e noventa e nove) dias, e correspondentes a 72,13% do tempo de contribuição exigido, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0622/2015 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 32, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar do dia 01 de Julho de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 12 de Junho de 2015.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PEDIDO DE LICENÇA

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 11/10/16, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA TIPO II, localizada na Rua Sena Madureira Esquina com Rua Vinicius de Moraes Lote 01, Setor 501, Quadra 82, Bairro: São Pedro, nesta cidade.

Ji-Paraná/RO, 11 de outubro de 2016

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 10/06/2016, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de Pavimentação da Rua Manoel Pinheiro Machado (Aquisição de Materiais).

Ji-Paraná/RO, 10 de junho de 2016.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Sangue é vida!

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

Doe sangue você também!

